

Projeto de Lei nº 4957, de 2020

Iniciativa: Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR)

Ementa:

Altera o art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, para permitir a dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física dos valores referentes à depreciação de instalações, máquinas e equipamentos necessários à percepção de receita e à manutenção da fonte produtora do contribuinte.

Explicação da Ementa:

Autoriza a dedução, da base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), das despesas necessárias ao exercício e à manutenção das principais fontes de renda relativas às atividades econômicas praticadas por profissionais liberais, autônomos e outros trabalhadores sem vínculo empregatício. Trata-se dos dispêndios relativos à depreciação de instalações, máquinas e equipamentos.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Tributos**Data de Leitura:** 19/10/2020

Em tramitação

Decisão: -**Último local:** 09/08/2021 - Plenário do Senado Federal (Secretaria Legislativa do Senado Federal)**Destino:** -**Último estado:** -

TRAMITAÇÃO

19/10/2020 PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Encaminhado à publicação, em 19/10/2020.

Publicado no DSF Páginas 188-194 - DSF nº 149

DOCUMENTOS

PL 4957/2020

Data: 19/10/2020**Autor:** Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR)**Local:** Plenário do Senado Federal**Descrição/Ementa:** Altera o art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, para permitir a dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física dos valores referentes à depreciação de instalações, máquinas e equipamentos necessários à percepção de receita e à manutenção da fonte produtora do contribuinte.

Avulso inicial da matéria

Data: 19/10/2020**Autor:** Senado Federal

DOCUMENTOS

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação, em 19/10/2020.

Descrição/Ementa: -
